

# Diario da Assembléa

## DO ESTADO DE SERGIPE

ANNO II — Aracaju, Domingo, 8 de Novembro de 1936 — NUM. 53

### ASSEMBLE'A-LEGISLATIVA

Boletim do dia 7

Presidente — *Manoel Rollemberg.*  
Secretario — *Julio Barretto.*

A' hora regimental, presentes os deputados Manoel Rollemberg, Julio Barretto, Rodrigues Doria, Carvalho Barroso, Carvalho Netto, Alfredo Leite, José Ribeiro, Edgard Ferreira e José Novaes (9), e ausentes os deputados Lacerda Filho, Pedro Amado, Orlando Ribeiro, Leite Netto, Manoel Nobre, Gentil Tavares, Luiz Garcia, Esperidião Noronha, Nyceu Dantas, Carlos Corrêa, Manoel Nabuco, Theophilo Barretto, José Sebrão, Pedro Diniz, Adroaldo Campos, Octávio Aragão, Miguel Barbosa, Arnaldo Garcez, Quintina Diniz, Othoniel Doria, Luiz Simões, Moacyr Sobral, Edgard Britto, Aldebrando Franco e José Novaes (25), não havendo numero legal, o presidente deixou de abrir a sessão, mandando que se publicasse todo o expediente que constou: de um parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, ao projecto n. 11; um parecer da Comissão Executiva á emenda apresentada ao requerimento n. 34, designando para a ordem do dia da sessão seguinte: Redação Final do projecto n. 12 (extingue o curso tecnico de guarda-livros da Escola de Commercio "Conselheiro Orlando", cria o de perito-contador e dá outras providencias); 2ª discussão e votação do projecto n. 16 (augmenta os emolumentos devidos por acto dos serventuarios de justiça); 2ª discussão e votação do projecto n. 9 (dispõe sobre despachantes estaduais); 3ª discussão e votação do projecto n. 17 (cria o sello de Educação e Saude); 3ª discussão e votação do projecto n. 13 (autoriza a construcção da estrada de rodagem Itabaianinha-Arauaá-Estancia), declarando que achando-se desde o dia 5 publicado e distribuído em avulso o projecto n. 2 (orça a receita e fixa a despesa do Estado para 1937) o mesmo ficava sobre a Mêsã para receber emendas até o dia 9 (segunda-feira), accrescentando que de accordo com dispositivo regimental não se admitirão emendas que tendam a augmentar a despesa, salvo apenas quando propuzerem o estabelecimento de medida consignada na proposta do Poder Executivo, ou consignarem verba para despesas já determinadas em lei.

#### PARECER DA COMISSÃO EXECUTIVA Á EMENDA DO DEPUTADO LUIZ GARCIA AO REQUERIMENTO N. 34.

E' inteiramente aceitavel a emenda do deputado Luiz Garcia, ao requerimento n. 34, por serem procedentes as razões da sua justificação. Os candidatos elcitos, de accordo com o art. 156 do Código Eleitoral, receberam como diploma um extracto da acta geral assignada pelo presidente do Tribunal. Todavia, em virtude de provimento que deu o Tribunal Superior de apuração das eleições de 1934, resultou em obediencia ao disposto no § 6º do art. 174 do Código Eleitoral, expedição de novos diplomas, nos quaes os deputados Luiz Garcia e Arnaldo Garcez, trocaram de lugar, passando o primeiro a ser deputado do Partido "Social Democratico" e o segundo da "União Republicana" de Sergipe. E como a substituição pedida pela emenda vem quebrar o fio da argumentação do deputado Manoel Rollemberg, uma vez que nas listas subsequentes o deputado Luiz Garcia é dado como elemento da "União Republicana" e o deputado Arnaldo Garcez, do Partido "Social Democratico", julgamos mister, fazer-se a substituição não só nas duas primeiras listas, como em todas as demais: Consequentemente offerecemos á emenda do deputado Luiz Garcia a seguinte sub-emenda:

Substitua-se na lista: "União Republicana" de Sergipe, Luiz Garcia por Arnaldo Garcez e na lista Partido "Social Democratico", Arnaldo Garcez por Luiz Garcia.

Substitua-se na lista: "Carvalho Barroso — Orlando Ribeiro — Arnaldo Garcez — Esperidião Noronha — Manoel Nobre", Arnaldo Garcez por Alfredo Leite.

Substitua-se na lista: "Pedro Diniz — Luiz Garcia — Othoniel Doria — Gentil Tavares — Manoel Nabuco", Luiz Garcia por Octavio Aragão.

Sala das Sessões, 7 de Novembro de 1936.

aa) *Manoel Rollemberg.*  
*Julio Barretto.*

#### PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS AO PROJECTO N. 11

Não se pode, ao meu vêr, negar apóio, actualmente, a qualquer iniciativa tendente a installação por parte do Governo do Estado, de uma estação de radio-diffusão.

Isso porque o radio, é, nos tempos actuaes, ainda no meu pensar, o grande vehiculo do progresso, o maior propagador das noticias que correm quasi que paralelamente com o pensamento, sendo, por isso, tão necessario como o mais necessario serviço das administrações. Considero-o mesmo uma necessidade indispensavel e inadiavel, taes são as suas vantagens, as vantagens delle decorrentes.

E Sergipe, não pode ficar indifferente á marcha veloz do progresso da sciencia, certo como é que desse progresso precisa elle gozar e delle participar.

Varias são as vantagens do radio, hoje não mais postas em duvida. Dahi o meu apoio á iniciativa da installação de uma estação de radio-diffusão no Estado, porque como sergipano desejo o progresso de Sergipe.

Mas considero um erro, um grande erro, o Governo subscrever cem contos de réis para uma sociedade anonyma que se venha organizar nesse sentido, nesta Capital. Neste particular, sou contra o projecto.

Melhor fóra, e de mais proveito para o Estado e para a sua população, que elle montasse, á sua propria custa, uma estação para della dispôr sempre, nos seus serviços de propaganda e de caracter official, estes, muitas vezes de interesses reservados, ligados aos interesses publicos.

Ademais, já são bem conhecidos os resultados desastrosos dessas Sociedades Anonymas.

Na minha opinião, o Governo deve ter a sua estação de radio, propria, para dirigil-a, sem que entrem em choque os interesses publicos com os interesses particulares.

O Estado precisa de ter a sua propria estação de Radio para attender ás suas necessidades.

E subscrevendo cem contos de réis para uma sociedade anonyma que se venha organizar, vae o Governo despender com uma garantia relativamente grande, sem contudo, poder dispor, como cousa sua, da estação que se venha montar, tendo talvez, necessidade, em qualquer momento, afim de attender aos seus serviços de caracter reservado, de agir contrariando os interesses dos demais accionistas, embora justificadamente, conforme a necessidade, por ex: na defesa da ordem publica, a que se refere o projecto em apreço.

Assim entendendo, ao projecto numero 11, apresento a emenda substitutiva que segue á parte para ser tomada em consideração em 2ª discussão, de accordo com o § 4º, do artigo 123, do Regimento Interno da Assembléa.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28 de Outubro de 1936.

aa) *Arnaldo Rollemberg Garcez, P.*  
*Nyceu Dantas, R.*  
*Manoel Carvalho Barroso.*  
*José Novaes.*

#### EMENDA 1, AO PROJECTO N. 11

Art. 1º. Fica o Governo do Estado autorizado a despender até a quantia de duzentos contos de réis (Rs. 200.000\$000) para instalar, na cidade de Aracaju, uma estação de radio, com o fim de estabelecer no Estado o serviço de radio-diffusão, nos moldes da legislação federal, podendo para isso, abrir o necessario credito.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28 de Outubro de 1936.

aa) *Arnaldo Rollemberg Garcez — P.*  
*Nyceu Dantas.*  
*Manoel Carvalho Barroso.*  
*José Novaes.*